



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2026.

Dispõe sobre o Programa de Apoio Psíquico aos Familiares de Vítimas de Suicídio e Crianças e Adolescentes que tentaram o suicídio no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa de Apoio Psíquico aos Familiares de Vítimas de Suicídio e Crianças e Adolescentes que tentaram o suicídio, com o objetivo de oferecer suporte psicológico, emocional e social a essas pessoas e suas famílias.

Art. 2º O Programa tem como finalidades principais:

I – Proporcionar atendimento psicológico especializado e contínuo às crianças, adolescentes e familiares que tenham vivenciado tentativa de suicídio ou perda por suicídio;

II – Desenvolver ações de prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental, com foco no público infantojuvenil e seus familiares;

III – Promover a conscientização e a educação sobre saúde mental na comunidade e nas escolas municipais;

IV – Estimular a integração entre os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública para um atendimento integral e humanizado.

Art. 3º O atendimento psicológico poderá ser realizado por profissionais qualificados, incluindo psicólogos e assistentes sociais, preferencialmente em espaços destinados ao acolhimento, como unidades de saúde, centros comunitários ou escolas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer protocolos para identificação precoce de crianças e adolescentes em risco, bem como para o acompanhamento dos familiares, garantindo a continuidade e o sigilo do atendimento.

Art. 5º O Programa contará com ações educativas, grupos de apoio, palestras e capacitações para profissionais da rede pública, visando o fortalecimento da rede de proteção e prevenção ao suicídio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de junho de 2026.

Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil 44



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O suicídio é uma questão de saúde pública que afeta profundamente não apenas as vítimas, mas também suas famílias e comunidades, especialmente quando envolve crianças e adolescentes, que são grupos especialmente vulneráveis. O impacto psicológico da perda e das tentativas de suicídio pode gerar sofrimento intenso, prejudicando a qualidade de vida e aumentando o risco de novas ocorrências. Diante dessa realidade, o município deve atuar de forma proativa e integrada, oferecendo atendimento especializado e humanizado que atenda tanto às vítimas quanto às suas famílias, promovendo acolhimento, suporte emocional e estratégias de prevenção. Este programa busca fortalecer a rede de proteção, promovendo saúde mental e prevenção ao suicídio, com enfoque nas necessidades específicas da população infantojuvenil e seus familiares, contribuindo para uma comunidade mais saudável, resiliente e amparada.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de junho de 2026.

Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil